

Contrato nº 0419/2021-SMS.  
Processo nº P160945/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA ICONE ELEVADORES LTDA, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral-CE, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **ICONE ELEVADORES LTDA**, com sede na Rua Monsenhor Bruno, nº 2500, Município de Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, Telefone: (85) 3246-3545, endereço eletrônico: faleconosco@iconeelevadores.com.br jesse@iconeelevadores.com.br inscrita no CNPJ sob o nº 04.850.883/0001-80, doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato pelo seu representante legal o Sr. **ELPIDIO BRÍGIDO FILHO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade profissional nº 6930 D emitida pelo CREA-CE, e do CPF nº 091.162.493-72, residente e domiciliado à Rua Professor Francisco Gonçalves, nº 1391, apto. 1402, Dionisio Torres, CEP: 60.135-430 Fortaleza-CE. Têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº112/2021**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº112/2021**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com reposição total de peças, componentes eletroeletrônicos e materiais originais, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.



Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.870  
Gerente da Célula de Contratos,  
Tribunal de Processos Litigiosos - SIAJ



ELPIDIO BRIGIDO  
FILHO:09116249  
372  
Assinado de forma digital  
por ELPIDIO BRIGIDO  
FILHO:09116249372  
Dados: 2021.10.15  
15:16:54 -03'00'

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

**5.1** O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 11.499,00** (Onze mil e quatrocentos e noventa e nove reais).

| ITEM | QUANTIDADE | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL          |
|------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|----------------------|
| 1    | 1          | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES, COM REPOSIÇÃO TOTAL DE PEÇAS, COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS E MATERIAIS ORIGINAIS.<br><u>Descrição complementar:</u><br>SERVIÇO A SER REALIZADO NOS 05 (CINCO) ELEVADORES GERIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE 12 MESES. | SERVIÇO | R\$ 11.499,00  | <b>R\$ 11.499,00</b> |

**ANEXO A – DESCRIÇÕES E LOCALIZAÇÕES DOS ELEVADORES**

| TIPOS DE ELEVADORES      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                       | LOCALIZAÇÃO                                                                                           | QUANTIDADE |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Elevador Tipo Passageiro | <b>Elevador tipo passageiro</b>                                                                                                                 | Hospital de Campanha Dr. Francisco Alves, Rua Paulo Aragão, nº 605, Centro, Sobral-CE, CEP 62011-250. | 1          |
|                          | • marca :OTIS;                                                                                                                                  |                                                                                                       |            |
|                          | • velocidade 60m/min;                                                                                                                           |                                                                                                       |            |
|                          | • comando: VW2;                                                                                                                                 |                                                                                                       |            |
|                          | • máquina: 160VAT;                                                                                                                              |                                                                                                       |            |
|                          | • sistema de transmissão: polia; porta cabina: abertura lateral; porta pavimento: abertura lateral; aparato de segurança: cunhas; manobra: não; |                                                                                                       |            |
|                          | • cabos;                                                                                                                                        |                                                                                                       |            |
|                          | • freios: instantâneo;                                                                                                                          |                                                                                                       |            |
|                          | • capacidade de peso: 1000kg;                                                                                                                   |                                                                                                       |            |
|                          | • pavim percorridos: 3;                                                                                                                         |                                                                                                       |            |
|                          | • tipo de tração: simples;                                                                                                                      |                                                                                                       |            |
|                          | • saída de emergência: não;                                                                                                                     |                                                                                                       |            |
|                          | • lotação: 13 pessoas.                                                                                                                          |                                                                                                       |            |
|                          | <b>Elevador tipo passageiro</b>                                                                                                                 | Secretaria de Saúde de Sobral, Edifício Senador                                                       | 1          |
|                          | • marca: VILLATA;                                                                                                                               |                                                                                                       |            |

ELPIDIO  
BRIGIDO  
FILHO:09  
1162493  
72  
Assinado de  
forma digital  
por ELPIDIO  
BRIGIDO  
FILHO:0911624  
9372  
Dados:  
2021.10.15  
15:17:27 -03'00'

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SIND

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                  |   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• comando: SCANSHIP;</li> <li>• sem engrenagem e sem casa de máquina;</li> <li>• sistema de transmissão: polia;</li> <li>• porta cabina: abertura central;</li> <li>• porta pavimento: abertura central;</li> <li>• aparato de segurança: cunhas;</li> <li>• manobra: não;</li> <li>• cabos: corrente;</li> <li>• freios: instantâneo;</li> <li>• capacidade de peso: 450kg;</li> <li>• pavimento: 4;</li> <li>• tipo de tração: simples;</li> <li>• saída de emergência: não;</li> <li>• lotação: 6 pessoas.</li> </ul> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Figueira, Rua Anahid Andrade, nº373, Centro, Sobral-CE, CEP 62011-000.                           |   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>01(um) elevador tipo passageiro</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                  |   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <ul style="list-style-type: none"> <li>• marca: ATLAS SCHINDLER;</li> <li>• velocidade 60m/min;</li> <li>• comando: MICONIC LX COM;</li> <li>• sem casa de máquina;</li> <li>• sistema de transmissão: polia;</li> <li>• porta cabina: abertura central;</li> <li>• porta pavimento: abertura central;</li> <li>• aparato de segurança: cunhas;</li> <li>• manobra: não;</li> <li>• cabos; freios: instantâneo;</li> <li>• capacidade de peso: 350kg;</li> <li>• pavimento: 4;</li> <li>• tipo de tração: simples;</li> <li>• saída de emergência: não;</li> <li>• lotação: 4 pessoas.</li> </ul> | Centro de Reabilitação, no Endereço Rua Anahid Andrade, nº196, Centro, Sobral-CE, Cep 62011-000. | 1 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>01(um) elevador tipo passageiro;</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                  |   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <ul style="list-style-type: none"> <li>• marca :VILARTA;</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Escola de Saúde, Av. John Sanford, 1320 -                                                        | 1 |

ELPIDIO  
BRIGIDO  
FILHO:091  
16249372

Assinado de  
forma digital por  
ELPIDIO BRIGIDO  
FILHO:091162493  
72  
Data: 2021.10.15  
15:18:30 -03'00'

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - Sins

|                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                        |   |
|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
|                                    | <ul style="list-style-type: none"> <li>• velocidade 60m/min;</li> <li>• comando: SCANSHIP;</li> <li>• sem casa de máquina;</li> <li>• sistema de transmissão: polia;</li> <li>• porta cabina: abertura lateral;</li> <li>• porta pavimento: abertura lateral;</li> <li>• aparato de segurança: cunhas;</li> <li>• manobra: não;</li> <li>• cabos: 5cabos 3/8;</li> <li>• freios: progressivo;</li> <li>• capacidade de peso: 600kg;</li> <li>• pavim percorridos: 3;</li> <li>• tipo de tração: simples;</li> <li>• saída de emergência: não;</li> <li>• lotação: 8 pessoas.</li> </ul>                                 | Junco, Sobral -CE, Cep 62030-000.                                                                                      |   |
|                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                        |   |
|                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                        |   |
|                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                        |   |
|                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                        |   |
|                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                        |   |
|                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                        |   |
|                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                        |   |
|                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                        |   |
|                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                        |   |
|                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                        |   |
|                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                        |   |
|                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                        |   |
|                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                        |   |
|                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                        |   |
|                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                        |   |
| Elevador Tipo Plataforma Combinada | <b>01(um) elevador tipo plataforma combinada;</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• marca: AGS;</li> <li>• velocidade 60m/min;</li> <li>• comando: AGS;</li> <li>• sem casa de máquina;</li> <li>• sistema de transmissão: polia;</li> <li>• porta cabina: abertura central;</li> <li>• porta pavimento: abertura central;</li> <li>• aparato de segurança: cunhas;</li> <li>• manobra: não;</li> <li>• cabos: cinta;</li> <li>• freios: instantâneo;</li> <li>• capacidade de peso: 250kg;</li> <li>• pavim percorridos: 2;</li> <li>• tipo de tração: simples;</li> <li>• saída de emergência: não;</li> </ul> | Secretaria de Saúde de Sobral, Edifício Senador Figueira, Rua Anahid Andrade, nº373, Centro, Sobral-CE, CEP 62011-000. | 1 |
|                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                        |   |
|                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                        |   |
|                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                        |   |
|                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                        |   |
|                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                        |   |
|                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                        |   |
|                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                        |   |
|                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                        |   |
|                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                        |   |
|                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                        |   |
|                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                        |   |
|                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                        |   |
|                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                        |   |
|                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                        |   |
|                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                        |   |

ELPIDIO  
BRIGIDO  
FILHO:09  
1162493  
72

Assinado de  
forma digital  
por ELPIDIO  
BRIGIDO  
FILHO:09116249  
372  
Dados:  
2021.10.15  
15:18:47 -03'00'

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Celula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

|                            |                       |  |          |
|----------------------------|-----------------------|--|----------|
|                            | • lotação: 3 pessoas. |  |          |
| <b>TOTAL DE ELEVADORES</b> |                       |  | <b>5</b> |

**5.2.** O preço é fixo e irrevogável.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica.

**6.2.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**6.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.4.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**6.5.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

**6.5.1.** Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**6.6.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.302.0073.2384.33903900.1.214.2100.00  
0701.10.302.0073.2384.33903900.1.290.0000.00  
0701.10.302.0073.2384.33903900.1.211.0000.00  
0701.10.302.0072.2316.33903900.1.214.0000.00  
0701.10.302.0072.2316.33903900.1.211.0000.00  
0701.10.122.0072.2381.33903900.1.211.0000.00  
0701.10.122.0072.2381.33903900.1.220.0000.02  
0701.10.122.0072.2379.33903900.1.211.0000.00

Fonte de Recurso: Federal, Municipal e Estadual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

ELPIDIO  
BRIGIDO  
FILHO:0911624  
9372  
Assinado de forma  
digital por ELPIDIO  
BRIGIDO  
FILHO:09116249372  
Dados: 2021.10.15  
15:19:02 -03'00'

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



## **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**

**10.1.** Quanto à execução:

**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

**10.1.1.1.** A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço/Nota de empenho, nos locais previstos no **ANEXO A** do Termo de Referência, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00 às 18:00hrs, de segunda-feira a domingo. Caso ocorra solicitação excepcional para a execução dos serviços em razão de situações emergenciais, os mesmos serão comunicados por esta secretaria, devendo ser executados em qualquer horário do dia ou da noite.

**10.1.1.2.** A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

**10.1.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 12 (doze) horas corridas antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.2.** Quanto ao recebimento:

**10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a

ELPIDIO  
BRIGIDO  
FILHO:091  
16249372  
Assinado de forma  
digital por ELPIDIO  
BRIGIDO  
FILHO:0911624937  
2  
Dados: 2021.10.15  
15:19:19 -03'00'



Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do serviço, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

**11.10.** Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

**11.11.** A Contratada deverá elaborar, em conjunto com esta secretaria, por meio da Célula de Infraestrutura da SMS, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o cronograma de visitas de manutenção preventiva.

**11.12.** A Contratada deverá cumprir rigorosamente o Plano Básico de Manutenção determinado pelo fabricante de cada equipamento, bem como as rotinas relacionadas na especificação detalhada, constante no Termo de Referência.

**11.13.** Nos casos em que seja realizado serviço de manutenção corretiva, a Contratada deverá atender aos chamados para esta manutenção em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da abertura do chamado.

**11.14.** Os equipamentos, ferramentas, peças ou materiais não disponíveis para a prestação dos serviços de manutenção corretiva deverão ser providenciados pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da abertura do chamado, sem quaisquer ônus adicionais à Secretaria Municipal da Saúde.

**11.15.** Executar todos os testes de segurança necessários ou definidos na legislação e nas normas técnicas em vigor, prestar os serviços observando a legislação e as normas técnicas existentes a respeito do assunto e prestar os serviços objeto desta licitação por meio de técnicos devidamente treinados e qualificados.

**11.16.** Apresentar a Secretaria Municipal da Saúde, sempre que julgar necessário ou a pedido, relatório com parecer técnico sobre a vida útil dos equipamentos, bem como sugestões sobre as alterações que se fizerem necessárias, ficando a adoção de tais medidas por conta desta secretaria.

**11.17.** Descartar lubrificantes usados e outros materiais poluidores corretamente, de acordo com a legislação ambiental vigente.

**11.18.** Não assumir posse ou controle, de qualquer parte dos equipamentos, que continuarão sob a responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal da Saúde, como proprietária destes.

ELPIDIO  
BRIGIDO  
FILHO:0911  
6249372

Assinado de forma  
digital por ELPIDIO  
BRIGIDO  
FILHO:09116249372  
Dados: 2021.10.15  
15:20:09 -03'00'



Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

**11.19.** Apresentar à Contratante, até o dia 10 (dez) do mês seguinte à prestação dos serviços:

**11.19.1.** Nota fiscal correspondente à fatura mensal;

**11.19.2.** Relatório técnico detalhando os serviços executados e atendimentos realizados constando no mínimo, os chamados realizados, apresentando o(s) equipamento(s) que apresentou defeito, data e hora da ocorrência, descrição do defeito, data e hora de conclusão dos serviços, tempo de atendimento (tempo entre a abertura do chamado e conclusão do atendimento) e as peças trocadas (se houver), incluídas as utilizadas nas manutenções corretivas genéricas e nas específicas.

**11.20.** A Contratada deverá disponibilizar telefone, celular, e/ou e-mail para que esta secretaria possa entrar em contato sempre que necessário.

**11.21.** A Contratada deverá informar por e-mail os prazos de correção ou ações tomadas, tais como substituição de peça/ componente danificado e/ou executar o serviço, colocando o equipamento em operação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a autorização da Secretaria Municipal da Saúde, salvo em situação excepcional, devidamente justificada pela Contratada e aprovada por esta secretaria, por meio da Célula de Infraestrutura da SMS.

**11.21.1.** Quando o serviço a ser realizado for de maior complexidade e o prazo de 48 (quarenta e oito) horas for insuficiente, a Contratada deverá notificar a Contratante deste fato no e-mail que informou a ocorrência, informando também o prazo de conclusão do reparo, cabendo a Contratante aceitar ou recusar, pelos motivos técnicos explicitados, o novo prazo.

**11.22.** A Contratada deverá arcar, sem ônus adicionais para a Contratante, com o custo do fornecimento de peças, componentes, materiais (tais como lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas massa epóxi, solda, tinta, pilhas, baterias, fusíveis, materiais de escritório, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras, parafusos, arruelas, pregos, pincéis, óleos, etc.), ferramentas, equipamentos, aparelhos de medições e testes necessários à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, pela carga, descarga, armazenagem e guarda destes.

**11.22.1.** Todos os materiais, os componentes e as peças a serem empregados nos serviços de manutenção corretiva específica deverão ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, não podendo ser recondicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações estabelecidas pelo fabricante dos equipamentos, devendo ser submetidos à aprovação desta secretaria.

**11.22.2.** Será permitida a remanufatura de componentes originais do equipamento para as manutenções corretivas genéricas, desde que não haja comprometimento da durabilidade, da operação ou da segurança, mantendo as mesmas características de quando novos.

**11.22.3.** Não serão aceitos materiais de reposição (peças ou outros tipos de materiais) com marcas distintas dos equipamentos existentes, exceto com autorização prévia desta secretaria, quando caracterizar-se como material "fora de linha", ou seja, que não é mais fabricado, e comprovada a equivalência técnica.

**11.22.4.** Os materiais (peças, componentes, materiais de consumo e ferramentas) necessários à manutenção corretiva deverão ser fornecidos pela Contratada sem ônus para a Secretaria Municipal da Saúde.

**11.23.** O atendimento às chamadas emergenciais, como no caso de acidentes com vítimas presas nos elevadores ou outras ocorrências que possam acontecer, deverá ser prestado em até 05 (cinco) horas contadas da abertura do chamado, a fim de garantir a segurança dos usuários. Para isso, a Contratada deverá manter serviço ininterrupto de emergência em seu estabelecimento, com técnico

ELPIDIO  
BRIGIDO  
FILHO:091  
16249372  
Assinado de forma  
digital por  
ELPIDIO BRIGIDO  
FILHO:091162493  
72  
Dados: 2021.10.15  
15:20:26 -03'00'



Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Arrendamentos e Processos Licitatórios - SMS



qualificado, bem como estoque de peças, ferramentas e equipamentos necessários ao atendimento, sem ônus adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde.

**11.24.** A Contratada deverá manter serviço ininterrupto de emergência, com um sistema de comunicação eficiente, destinado a atender chamados excepcionais para normalização inadiável do funcionamento dos equipamentos ou para o caso de acidentes, sem ônus adicionais para a Contratante.

**11.25.** Os serviços de maior vulto e/ou que impliquem a paralisação do equipamento por maior período de tempo serão executados somente após prévia aprovação da Contratante.

**11.26.** Caso haja necessidade de retirada de equipamentos, peças ou componentes das dependências da Secretaria Municipal da Saúde para manutenção, será necessária autorização de saída feita por esta secretaria, a ser concedida a funcionário da Contratada formalmente identificado.

**11.27.** A Contratada ficará obrigada a comunicar formalmente a Contratante, a devolução de equipamento, peça ou componente retirado das dependências da Secretaria Municipal da Saúde para manutenção.

**11.28.** Nas manutenções corretivas (genérica ou específica), a Contratada deverá entregar a Contratante, as peças que forem substituídas.

**11.29.** As peças fornecidas deverão ter autenticidade comprovada mediante apresentação da nota fiscal do fornecedor.

**11.30.** Não será necessária autorização para reposição de peça ou realização de serviço em caráter de manutenção corretiva genérica, contudo, a Contratada deverá registrá-los em relatório técnico.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **Jefferson Fernandes de Oliveira**, Gerente da Célula de Infraestrutura e Manutenção de Equipamentos especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das

ELPIDIO  
BRIGIDO  
FILHO:091  
16249372

Assinado de forma  
digital por ELPIDIO  
BRIGIDO  
FILHO:09116249372  
2  
Data: 2021.10.15  
15:28:47 -03'02'



Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:**

**14.1.1.1.** Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

**14.1.1.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**14.1.1.3.** Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

**14.1.1.4.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

ELPIDIO  
BRIGIDO  
FILHO:09116  
249372  
Assinado de forma  
digital por ELPIDIO  
BRIGIDO  
FILHO:09116249372  
Dados: 2021.10.15  
15:21:04 -03'00'



Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente de Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

**14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

**14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

ELPIDIO  
BRIGIDO  
FILHO:091162  
49372

Assinado de forma digital por ELPIDIO  
BRIGIDO / 09116249372  
Data: 2023.10.15 15:21:25 -03'00'



Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente de Celula de Contratos,  
Atendimentos e Processos Licitatórios - SIA

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 19 de Outubro de 2021.



**REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**  
CONTRATANTE

Testemunhas:

1.   
CPF: 027.750.063-02

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

**ELPIDIO BRIGIDO**  
FILHO:09116249372

Assinado de forma digital por  
ELPIDIO BRIGIDO  
FILHO:09116249372  
Dados: 2021.10.15 09:00:33 -03'00'

**ELPÍDIO BRÍGIDO FILHO**  
CPF: 091.162.493-72  
CONTRATADO(A)

**FELIPE CARNEIRO**  
BRIGIDO:02243107392

Assinado de forma digital por  
FELIPE CARNEIRO  
BRIGIDO:02243107392  
Dados: 2021.10.15 09:03:25 -03'00'

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SIA/S

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 18/10/2021 13:48:25 GMT  
Versão do software 2.7  
Nome do arquivo ICONE - PE\_112\_2021\_MANUT\_ELEV-convertido (1).pdf

▼ Assinatura por CN=ELPIDIO BRIGIDO FILHO:09116249372, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=28966062000171, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

## ▼ Informações da assinatura

|                         |                              |
|-------------------------|------------------------------|
| Status da assinatura    | Aprovado                     |
| Caminho de certificação | Aprovado                     |
| Estrutura da assinatura | Em conformidade com o padrão |
| Cifra assimétrica       | Aprovada                     |
| Resumo criptográfico    | Correto                      |
| Atributos obrigatórios  | Aprovados                    |

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=FELIPE CARNEIRO BRIGIDO:02243107392, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=28966062000171, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

## ▼ Informações da assinatura

|                         |                              |
|-------------------------|------------------------------|
| Status da assinatura    | Aprovado                     |
| Caminho de certificação | Aprovado                     |
| Estrutura da assinatura | Em conformidade com o padrão |
| Cifra assimétrica       | Aprovada                     |
| Resumo criptográfico    | Correto                      |
| Atributos obrigatórios  | Aprovados                    |

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=ELPIDIO BRIGIDO FILHO:09116249372, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=28966062000171, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

## ▼ Informações da assinatura

|                         |                              |
|-------------------------|------------------------------|
| Status da assinatura    | Aprovado                     |
| Caminho de certificação | Aprovado                     |
| Estrutura da assinatura | Em conformidade com o padrão |

Cifra assimétrica

Aprovada





contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 105/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DO VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06.01.12.3 61.0149.2.090 3.3.90.30.00. 1.120.0000.00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. ASSÍRIO LOTIF SOUSA FERREIRA, Gerente de Logística da SME, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Aécio Nogueira Vasconcelos Junior - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0126/2021 - SME - PROCESSO Nº P158594/2021 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADA:** Empresa Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 105/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DO VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 1.520,00 (hum mil, quinhentos e vinte reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06.01.12.3 61.0149.2.090 3.3.90.30.00. 1.120.0000.00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. ASSÍRIO LOTIF SOUSA FERREIRA, Gerente de Logística da SME, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0127/2021 - SME - PROCESSO Nº P136269/2020 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADA:** Empresa Comercial de Alimentos e Papelaria Ubajara LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.336.946/0001-11. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 139/2020 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios V, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DO VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06.01.12.3 06.0150.2.075 3.3.90.30.00. 1.122.0000.00; 06.01.12.3 06.0150.2.075 3.3.90.30.00. 1.111.0000.00; 06.01.12.3 06.0153.2.103 3.3.90.30.00. 1.122.0000.00; 06.01.12.3 06.0153.2.103 3.3.90.30.00. 1.111.0000.00; 06.01.12.3 06.0149.2.112 3.3.90.30.00. 1.122.0000.00; 06.01.12.3 06.0149.2.112 3.3.90.30.00. 1.111.0000.00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: 13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. ROBERTA PONTE FONTES, Gerente da Célula da Alimentação Escolar da SME, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Geracinda dos Santos Sousa - Contratada. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0128/2021 - SME - PROCESSO Nº P155910/2021 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADA:** Empresa Finaliza Editora e Indústria Gráfica LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.261.071/0001-64. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 090/2021-SME, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de agendas escolares personalizadas para o uso dos professores lotados na Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DO VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06.01.12.3 61.0149.2.090 3.3.90.30.00. 00.1.111.0000.00; 06.01.12.3 61.0149.2.090 3.3.90.30.00. 1.120.0000.00; 06.01.12.3 65.0153.2.102 3.3.90.30.00. 1.111.0000.00; 06.01.12.3 65.0153.2.102 3.3.90.30.00. 1.120.0000.00; 06.03.12.361.0005.2.404 3.3.90.30.00. 1.113.0000.00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. ASSÍRIO LOTIF SOUSA FERREIRA, Gerente de Logística da SME, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Renata Rafaelly de Oliveira - Contratada. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021 - ETI MARIA DORILENE ARRUDA ARAGÃO - PROCESSO Nº P167371/2021 - CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE, inscrito no CNPJ sob o nº 20.319.343/0001-20. **CONTRATADA:** EMPRESA FRANCISCA ERBENE PIMENTA DOS SANTOS MONTEIRO inscrita no CNPJ sob o nº 35.438.916/0001-02. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/21775 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de material de consumo/ Gás engarrafado - Gás, Liquefeito de Petróleo - GLP, composição básica propano e butano, cilindro 45.0 quilogramas para atender as necessidades da escola ETI Maria Dorilene Arruda Aragão através do processo de cotação eletrônica, pagos com recurso do PMDE, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), a ser pago com recursos do PMDE da ETI Maria Dorilene Arruda Aragão, conforme contas bancárias abaixo: Caixa Econômica; agência: 0554, operação: 003, conta: 4090-5. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Katiane de Sousa Manso, Supervisora de Serviço, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Diana Abreu Pereira - CONTRATANTE e Francisca Erbene Pimenta dos Santos - CONTRATADA.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0419/2021-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** ICONE ELEVADORES LTDA. CNPJ: 04.850.883/0001-80. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 112/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com reposição total de peças, componentes eletroeletrônicos e materiais originais, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 112/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.499,00 (Onze mil e quatrocentos e noventa e nove reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0701.10.30 2.0073.2384 3.3903900. 1.214.2100.00; 0701.10.30 2.0073.2384 3.3903900. 1.290.0000.00; 0701.10.30

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

AVISO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.28.01

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Benedito/CE torna público aos interessados, que dará Prosseguimento ao certame com a Abertura dos Envelopes de Proposta de Preços da Tomada de Preços nº 2021.07.28.01 para contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil, para a execução das obras de reforma e ampliação da EMEB - Cícero Clementino de Medeiros, Sítio Jussara, Município de São Benedito-CE, conforme projeto básico, às 15:00 horas do dia 22 de outubro de 2021, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Paulo Marques nº 378 - Centro - São Benedito/CE.

São Benedito/CE, 19 de outubro de 2021.  
RONALDO LOBO DAMASCENO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 2021.08.10.01

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Benedito-CE torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a Licitação acima referida, cujo objeto é o serviços técnicos especializados em engenharia civil, para execução das obras da 3ª Etapa de reforma do Hospital Municipal Dr. Bueno Banhos, localizado na Sede do Município de São Benedito/CE, conforme projeto básico. A Comissão declarou habilitadas as empresas: Amazonas Construções LTDA; Construtora Nova Hidrolândia EIRELI; Construtora Santa Beatriz LTDA - EPP; Fortalece Construtora EIRELI - ME; Habite Engenharia EIRELI; M.J. Projetos e Engenharia EIRELI - ME; Mandacaru Construções & Empreendimentos LTDA; Praciano Edificações e Empreendimentos EIRELI e WU Construções e Serviços EIRELI. Foram consideradas inabilitadas as empresas: A & N Construções LTDA, por não atendimento ao(s) item(ns): 3.1.2.; 3.1.5.; 3.1.6.; 3.3.1.; 3.3.3.; 3.3.4.; 3.4.1.2.; 3.4.1.3.; 3.4.2.1.; 4.2.3.1.; 3.4.2.4.; 3.5.1.; 3.5.2. e 3.5.3. A.G. Construções e Serviços EIRELI, por não atendimento ao(s) item(ns): 3.3.4.; 3.4.1.2.; 3.4.1.3.; 3.4.2.1.; 3.4.2.3.1.; 3.4.2.4.; 3.5.1.; 3.5.2 e 3.5.3. CENPEL - Centro Norte Projetos e Empreendimentos LTDA, por não atendimento ao item: 3.1.5.; Construtora Moraes EIRELI, por não atendimento ao(s) item(ns): 3.2.2.; 3.4.1.2. e 3.4.1.3.1. G.N. Botão - ME, por não atendimento ao item: 3.2.8.; G7 Construções e Serviços EIRELI, por não atendimento aos itens 3.2.8. e 3.4.1.2. e Juacaba Construções Locação e Serviços EIRELI, por não atendimento aos itens: 3.4.1.3.1. e 3.4.2.2.1. Conforme prevê o Art. 109, inciso I da Lei nº 8.666/93 fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto em Lei para apresentação de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, caso assim desejem.

São Benedito-CE, 19 de outubro de 2021.  
RONALDO LOBO DAMASCENO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RETIFICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.08.19.01

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Benedito, torna público a retificação do Resultado da Fase de Julgamento de Preços da Tomada de Preços nº 2021.08.19.01 publicado no DOU (pág.245) seção 3 dia 15 de outubro de 2021, DOE-CE (pág. 221); O Povo no dia 15/outubro/ 2021 e DOM-CE (pág. 14) no dia 14/outubro/2021. Onde se lê: Tomada de Preços nº 2021.04.19.01, Leia-se: Tomada de Preços nº 2021.08.19.01.

São Benedito -CE, 19 de outubro de 2021  
RONALDO LOBO DAMASCENO  
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 418/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0418/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - EPP, CNPJ: 27.600.270/0001-90. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de MEDICAMENTOS III destinados ao Hospital Dr. Estevam Ponte (HDE), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 057/2021. Valor Global: R\$ 12.529,00 (Doze mil e quinhentos e vinte e nove reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 15 de outubro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Felipe Longa da Fonte.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 419/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0419/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: ICONE ELEVADORES LTDA, CNPJ: 04.850.883/0001-80. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 112/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal Nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com reposição total de peças, componentes eletroeletrônicos e materiais originais, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 112/2021. Valor Global: R\$ 11.499,00 (Onze mil e quatrocentos e noventa e nove reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 19 de outubro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Elpídio Bédio Filho.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 417/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0417/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: JB FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME, CNPJ: 20.301.535/0001-00. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da atenção básica II (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 074/2021. Valor Global: R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 15 de outubro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. João Breno Andrade Jorge.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2021 - SECULT (SRP)

(BB Nº 902316). Central de Licitações. Data de Abertura: 04/11/2021 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuros e Eventuais Serviços de locação de estrutura para dar suporte na realização de eventos na cidade de Sobral, promovidos pela Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P168525/2021, Edital do Pregão Eletrônico Nº 161/2021 - SECULT (SRP) (BB Nº 902316). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 19 de Outubro de 2021.  
LISA SOARES DE OLIVEIRA  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2021 - SME (SRP)

(BB Nº 902784). Central de Licitações. Data de Abertura: 04/11/2021 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuros e Eventuais Serviços de locação de veículos, para atender as demandas da Secretaria da Educação de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P169645/2021, Edital do Pregão Eletrônico Nº 163/2021 - SME (SRP) (BB Nº 902784). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 19 de Outubro de 2021.  
JORGE LUIZ DE SOUSA FERREIRA JÚNIOR  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2021 - SEPLAG (SRP)

(BB Nº 898497). Central de Licitações. Nova Data de Abertura: 05/11/2021, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuros e Eventuais Serviços de locação de veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada para atender a demanda do órgão/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral por um período de 12 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Adendo 01 do Pregão Eletrônico Nº 149/2021 - SEPLAG (SRP) (BB Nº 898497). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 19 de Outubro de 2021.  
MIKAELE VASCONCELOS MENDES  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.10.19.01- SRP

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Solonópole - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 05 de novembro de 2021, às 08:00h, por meio do site "[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)", estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa Aberto e Fechado, critério de julgamento menor preço por lote, tombado sob o nº 2021.10.19.01-SRP, com fins ao Registro de Preço visando a futura e eventual aquisição de material permanente (ar condicionado, eletrodomésticos, aparelho celular, tablet, notebook e afins) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Solonópole-CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro - Solonópole/CE - CEP: 63.620-000. Maiores informações no endereço citado ou [licita.solonopole@gmail.com](mailto:licita.solonopole@gmail.com) ou fone (88) 3518.1387, no horário de 07h30min às 11h30min ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

Solonópole-CE, 19 de Outubro de 2021  
MARIA MÔNICA BARBOSA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.05

A Secretaria de Educação, através da Comissão de Licitação, vem realizar a Chamada Pública nº 001/2021.05, visando a aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar, para a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Uruburetama. Os interessados deverão apresentar a documentação para Habilitação e Propostas de Preços até o dia 18 de novembro de 2021, às 10h00min na sede da CPL, situada à Rua Farmacêutico José Rodrigues, nº 1131, Centro, Uruburetama - CE. Maiores informações no endereço citado, no horário de 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

Uruburetama/CE, 19 de outubro de 2021.  
ELINALDO DUTRA  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/21-TP-SEINF

A Prefeitura Municipal de Varjota-CE torna público o parecer de Julgamento de Habilitação da Tomada de Preços Nº 019/21-TP-SEINF. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO: EMPRESAS HABILITADAS: 1. MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 27.583.854/0001-02; 2. COMPLETA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 17.411.277/0001-00; 3. CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE EIRELI, CNPJ nº 39.336.452/0001-84; 4. APOLO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ nº 13.766.379/0001-97; 5. OMEGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 42.066.610/0001-38; 6. E.C. PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 17.746.954/0001-40; 7. RENATO OLIVEIRA BRANDAO EIRELI, CNPJ nº 40.632.232/0001-87; 8. CONSTRUTORA MORFEU LTDA, CNPJ nº 32.526.831/0001-98; 9. RAMILLOS CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ nº 09.060.561/0001-50; 10. NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.131.683/0001-09, por atenderem às exigências do Edital. EMPRESAS INABILITADAS: 1. ELLUS SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 26.723.179/0001-07; 2. L & L SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 13.370.874/0001-82. Intimem-se aos interessados para o direito de recurso previsto no Art. 109, Inciso I, Alínea "a" da Lei 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decorrido este prazo e não havendo apresentação de recursos, a comissão irá fazer a Abertura dos Envelopes das Propostas de Preços, procedendo com a análise e julgamento das mesmas com posterior publicação do resultado.

Varjota-CE, 19 de Outubro de 2021.  
JOÃO VICTOR CATUNDA FARIAS MARQUES  
Presidente da CPL

